



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

Considerando que a estrutura de pré-requisito deve ser respeitada em função do encadeamento do conteúdo e do projeto pedagógico do curso, a Comissão de Graduação em Fisioterapia, com base na Resolução nº 11/2013, que estabelece critérios internos para concessão de quebra de pré-requisito, **em caráter excepcional**:

1º - As solicitações de quebra de pré-requisito devem ser encaminhadas à COMGRAD-FIT até final de junho (pedidos referentes ao segundo semestre letivo) e de novembro (pedidos referentes ao primeiro semestre letivo) para que as mesmas possam ser analisadas em reunião da comissão em julho e dezembro, juntamente com histórico escolar e justificativa do pedido.

2º - A quebra de pré-requisito somente será analisada em **situações excepcionais**, relacionadas abaixo:

- a – Alunos em final de curso, em que as disciplinas não cursadas possam impossibilitar a realização de estágio ou colação de grau;
- b – Aluno que possuir processo administrativo de dispensa ou equivalência de disciplina em andamento, com parecer favorável;
- c – Disciplinas que foram modificadas por alterações curriculares;
- d – Aluno em processo de jubramento;
- e – Ao aluno especial, já formado, que queira cursar uma disciplina com pré-requisito;

3º - A autorização da quebra de pré-requisito fica condicionada a existência de vaga na disciplina.

4º - A COMGRAD-FIT **não analisará** solicitações de quebra de pré-requisito de disciplinas por reprovação.

Porto Alegre, 05 de março de 2015.

Profa. Dra. Luciana Laureano Paiva
Coordenadora COMGRAD/FIT.